



SETOR DE LICITAÇÃO

1. EDITAL N° 63/2019

1.1. PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 - PROC. ADM. N° 13.347/2019

1.2. O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, através do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *menor preço*, para registro de preço, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14; Decreto n° 3.834 de 18 de janeiro de 2008 e Decreto Municipal n° 4853/2016; e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues no Paço Municipal de Bariri, situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, na sala onde funcionará a sessão do Pregão, **até as 09h00 horas do dia 17 de Outubro de 2019**, quando serão abertos.

1.4. O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde e para cumprimento de Ordem Judicial, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	TOTAL
01	5.000	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ENRIQUECIDO DE FERRO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES PARA ADULTO - LATA C/ 400 GRS.			
02	1.500	PT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.0 A 1.5 CAL/ML, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E LACTOSE, EM EMBALAGEM SEGURA COM FECHAMENTO HERMÉTICO - C/ 800 GRS.			
03	5.000	LATA	FÓRMULA INFANTIL C/ PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLIEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS. OLIGOELEMENTOS USADA P/ LACTENTES DE ATÉ 6 MESES DE VIDA - LATA C/400 GRS.			
04	1.000	LATA	LEITE EM PÓ, REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, TIPO AR - LATA C/ 800 GRS.			



SETOR DE LICITAÇÃO

05	500	LATA	DIETA ENTERAL OU ORAL P/ CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE - LATA C/ 800GRS - (ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE CÔCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MAGANÊS, SULFATO CÚLPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L-CARNITINA E B-CAROTENO.			
06	500	LATA	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEM LACTOSE - LATA 400 GRS			
07	1.000	LITRO	TROPIC BASIC TETRA PACK - 1.000ML/1,2 CAL - (JUDICIAL)			
08	300	LATA	APTAMIL AR - 800 GRS - (JUDICIAL)			
09	300	LATA	LEITE DE SOJA - PÓ PREPARADO COM SOJA P/ CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS (MILNUTRI SOJA) - 800 GRS - (JUDICIAL)			
10	3.600	LITRO	LEITE SEM LACTOSE (1000 ML)- LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO- (JUDICIAL)			

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 749.586,00**. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social; Categoria Econômica 3.3.90.32.00; Dotação: 10.301.0007.2020.0000.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A



SETOR DE LICITAÇÃO

licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento de cada pedido.

4.3. A Prefeitura Municipal de Bariri não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria a cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

4.5. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Edital;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que tenham como objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) As pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;



SETOR DE LICITAÇÃO

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, conforme **Anexo I**.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) Apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



SETOR DE LICITAÇÃO

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 6.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de números 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

6.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

7.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

7.5. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar, os envelopes "Nº 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.



SETOR DE LICITAÇÃO

7.6. Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 - Documentos de Habilitação", somente da licitante vencedora, ocasião em que os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão obedecer às descrições e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal (se houver), endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Proposta identificando o valor unitário e total de cada item, contendo as descrições de acordo com o edital, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: embalagens, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias a contar de cada pedido;
- f) Local de entrega: **Central Municipal de Medicamentos**
R. Camilo Jorge Resegue, 68 - fundos
Vila Conceição
Bariri (SP) - CEP: 17250-000
somacompras@bariri.sp.gov.br
Telefone: (14) 3662-8442
- a) Marca de cada item cotado;
- g) **Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I do edital;**



SETOR DE LICITAÇÃO

h) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

i) Data, carimbo se houver e assinatura do representante legal no final da proposta;

j) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

c) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior ao estimado pelo Município.

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



SETOR DE LICITAÇÃO

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

8.11. Para o(s) item(ns) não cotado(s), poderá constar a expressão **"não cotado"** no campo **preço do item**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a.1) *Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*

a.2) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados nas alíneas "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.*

c) Registro comercial, no caso de Empresário Individual, conforme art. 40, VI c/c art. 28, II da Lei de Licitações);

d) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, conforme art. 40, VI c/c art. 28, III, da Lei de Licitações c/c art.44, VI, do CC/02.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



SETOR DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

9.1.3. Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4. Serão inabilitados aqueles cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos.



SETOR DE LICITAÇÃO

9.6. Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Bariri pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.

11.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

11.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.



SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.8.1.
- 11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.1. deste Edital.
- 11.14. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.
- 11.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.
- 11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



SETOR DE LICITAÇÃO

Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.19. Nas situações previstas nos subitens 11.11, 11.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

11.22. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11.23. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, o qual, terá efeito suspensivo até o seu julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.



SETOR DE LICITAÇÃO

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

12.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Ao município será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

14.2. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas no Termo de Referência.

14.3. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

14.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5. Na nota fiscal deverá constar o item conforme o descrito no subitem 2.1. da Ata Registro de Preços, número do Pregão, número do Contrato e número da Nota de Empenho, e deverá ser emitida conforme as quantidades constantes no mesmo anexo.

14.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

Centro - CEP: 17250-000

Bariri - SP

Fone: (14) 3662-9200

somacompras@bariri.sp.gov.br

14.7. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em **até 30 (trinta)** dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de**



SETOR DE LICITAÇÃO

Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que os produtos se encontram de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela licitante.

14.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.11. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

a) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções, sendo preestabelecidas as seguintes sanções, a serem recolhidos em Guia de Recolhimento pelo Setor de Lançadoria e Dívida Ativa;

b.1) de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;

b.2) de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso, na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste Edital;

b.3) de 50% do valor do pedido realizado pelo Município no caso de reincidência no atraso descrito nos itens "b.1" e "b.2";

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



SETOR DE LICITAÇÃO

reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

16.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

16.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

17. DA RESCISÃO

17.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

17.2. Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Diretoria de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

18.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.



SETOR DE LICITAÇÃO

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 3.834/2008 e 4.853/2016.

19.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos



SETOR DE LICITAÇÃO

constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura necessários.

20.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e Decretos Municipais nº 3.834/2008 e 4.853/2016.

21.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 13.347/2019, Pregão Presencial nº 51/2019 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).

21.5. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

21.6. Após homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura da Ata. Caso a licitante não assine a Ata Registro no prazo estabelecido, será considerada como desistente, e a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.853/2016.

21.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri.

21.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Anexo I - Carta de Credenciamento
- b) Anexo II - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- c) Anexo III - Declaração de não empregador de Menores;
- d) Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Ata de Registro de preços.

21.9. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e anexos, poderão retirá-los, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br.

21.10. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo na Eletrônico do Município de Bariri, bem como afixado no local de costume.

Bariri, 04 de Outubro de 2019.

Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO)

CREDCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n° 51/2019

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do RG. n° _____ e do CPF n° _____,
como representante da empresa _____, CNPJ:
_____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto
a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a
licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou
desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em
referência.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e RG



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n° 51/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e do CPF n° _____, **D E C L A R A** que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3°. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Nome e RG



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n° 51/2019

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade n° **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF N°. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n° 51/2019

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2019

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITE EM PÓ, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R\$ _____ (_____)

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13.347/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPOCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° _____, Inscrição Estadual sob n° _____, localizada à Rua/Av. _____, n°, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, no Estado de _____, Telefone: _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n° _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde e para cumprimento de Ordem Judicial, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS; Categoria Econômica 3.3.90.32.00.



SETOR DE LICITAÇÃO

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

4.3. O *MUNICÍPIO DE BARIRI* não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao *MUNICÍPIO* será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

5.3. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no subitem 2.1, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126

Centro - CEP: 17250-000

Bariri - SP

Fone: (14) 3662-9200

somacompras@bariri.sp.gov.br

5.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *MUNICÍPIO* serão pagos em **até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se



SETOR DE LICITAÇÃO

encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1, e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.10. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções, a serem recolhidos em Guia de Recolhimento pelo Setor de Lançadoria e Dívida Ativa;
 - b.1)** de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;
 - b.2)** de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso, na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste Edital;
 - b.3)** de 50% do valor do pedido realizado pelo Município no caso de reincidência no atraso descrito nos itens "b.1" e "b.2";
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



SETOR DE LICITAÇÃO

promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. No caso de atraso motivado, as justificativas devem ser feitas formalmente pelo gestor do contrato, a fim de não incidir a multa

6.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do Pregão.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

7.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

7.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais nº 3.834/2008 e 4.853/2016.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA**.



SETOR DE LICITAÇÃO

9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 13.347/2019, Pregão Presencial nº 51/2019 e a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ___ de _____ de 2019.

P/ MUNICÍPIO
Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA
Nome:

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: